



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL EM RONDÔNIA

AVISO DE DISPENSA Nº 01/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2025.
(Processo Administrativo nº 08671.000319/2025-19)

Torna-se público que o(a) Superintendência Da Polícia Rodoviária Federal Em Rondônia, por meio do(a) Seção de Administração, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II¹, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 16/04/2025.

Horário da fase de lances: de 09:00 às 17:00.

UASG: 200131

CNPJ: 00.394.494.0127-38

E-mail: sad.ro@prf.gov.br

Objeto: aquisição de café torrado e moído do tipo gourmet, açúcar do tipo cristal coloração branca e copos descartáveis.

Critério de julgamento: menor preço por item.

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: sim.

Link: Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>)

1. **1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, café torrado e moído do tipo gourmet, açúcar do tipo cristal coloração branca e copos descartáveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, conforme tabela abaixo¹:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO		QUANTIDADE ¹	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			EMBALAGEM	UNIDADE DE MEDIDA			
1	463578	Café: Torrado e Moído Tipo: Gourmet	Vácuo ou Pouch	500g	1.200	43,91	52.692,00

		Espécie: 100% café arábica ou arábica Torra: Média ou clara, ou escura Nota de Qualidade global: faixa de 7,3 $\leq G \leq 10$					
2	603269	Açúcar Coloração: branca Tipo: cristal	Pacote	1kg	800	4,74	3.792,00
3	612245	Copo Descartável Material: Polipropileno Capacidade: 180 ML Aplicação: Líquidos Frios E Quentes Características Adicionais: Atóxico E Biodegradável	Pacote com 100 unidades.	Caixa com 25 Pacote	35	127,00	4.445,00
4	612246	Copo Descartável Material: Polipropileno Capacidade: 50 ML Aplicação: Líquidos Frios E Quentes Características Adicionais: Atóxico E Biodegradável	Pacote com 100 unidades	Caixa com 50 Pacote	10	148,81	1.488,10
TOTAL:							R\$ 62.417,10

1.3. As especificações técnicas dos itens constam no item 3, do Termo de Referência, anexo a este Aviso de Contratação Direta.

1.4. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o licitante enviar a proposta para todos os itens que o compõem.

1.5. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.6. A presente contratação está inserida no Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS), nos termos da Portaria Seges/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal, Compras.gov.br,

disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras, ou no aplicativo Compras.gov.br, <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/aplicativo-compras>.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratação Públicas (PNCP), www.gov.br/pncp, e encaminhado automaticamente aos licitantes¹ registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado (Sicaf), por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. Os licitantes deverão atender aos procedimentos previstos no **Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica**², disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.3. O licitante é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os licitantes:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) Anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos [da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si; e

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. O disposto na alínea “a” do item 2.2.3. aplica-se também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPI), atuando nessa condição¹; e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do licitante na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

- 3.2. O licitante interessado, após a divulgação deste Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto, vinculam o contratado.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 3.4.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.
- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõem o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá, também, assinalar, no Termo de Aceitação, “sim” ou “não”, relativo às seguintes declarações:
- 3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;
- 3.8.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.8.4. Que cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991;
- 3.8.5. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal.
- 3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.10. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao licitante, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo licitante e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso.

3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso.

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos licitantes na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. 4. DA FASE DE LANCES

4.1. 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema, sendo encerrado no horário de finalização de lances também previsto neste Aviso.

4.2. 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço por item.

4.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O licitante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,10 (Dez Centavos)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. 5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Definido o resultado do julgamento, caso o preço da proposta do primeiro colocado esteja acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo licitatório.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo licitatório.

5.2.4. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 2021, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estimado para a contratação, será solicitada, ao licitante, a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. Contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e
- 5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus Anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.6.3. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.4. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” do sistema a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso e serão solicitados do licitante mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros¹:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, <https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU), <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>;

6.2.1. Para a consulta de licitantes pessoas jurídicas, poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” do item anterior, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União¹, <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora ou de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **(duas) 2 horas**, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis.

- 6.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento.
- 6.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.10.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 6.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.12.1. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço), a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao contratado adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 7.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.2. O Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3. O Contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. Os prazos para a liquidação da despesa e pagamento são de até 5 (cinco) dias úteis, a contar:

a) a. Do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, quando tratar da liquidação da despesa; e

b) b. Da liquidação da despesa, no caso do pagamento.

7.4.1. Para os fins de liquidação da despesa, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

7.4.2. O prazo para a liquidação da despesa previsto na alínea 'a' do item 8.4 poderá ser prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.4.3. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de contagem do prazo para a liquidação da despesa.

7.4.4. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

7.4.5. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

7.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.6. Na assinatura do Termo de Contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 8.2.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.2. Multa de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- 8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante o Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 180 (*cento e oitenta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão consideradas (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):
- 8.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 8.9.3. As circunstâncias agravantes e atenuantes;
- 8.9.4. Os danos que dele provierem para o Contratante;
- 8.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.10. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano à Administração Pública.
- 8.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade

no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos Anexos a este Aviso.

9. 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. No caso de todos os licitantes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente Aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de licitantes interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO III – Minuta De Anexo À Nota de Empenho;

Porto Velho-RO, 09 de abril de 2025

ANTONIO MARINHO IZEL LIMA
Superintendente da Polícia Rodoviária Federal em Rondônia Substituto

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

9.13. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo licitante são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

9.14. **Habilitação Jurídica:**

9.15. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

E/OU

9.16. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

E/OU

9.17. **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

E/OU

9.18. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI):** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

E/OU

9.19. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

E/OU

9.20. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

E/OU

9.21. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

E/OU

9.22. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.23. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.24. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

9.24.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

OU

9.24.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.24.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.24.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.24.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.24.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.24.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.24.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.24.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.24.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9.25. Será exigida do fornecedor, ainda, a seguinte documentação complementar:

9.25.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

9.25.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual (DRSCI), para cada um dos cooperados indicados;

9.25.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.25.4. O registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.25.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.25.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) Ata de fundação;
- b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

9.25.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

10.0.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c", do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

10.0.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

PRF

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO WEBER MACHADO SANTANA, Chefe da Seção de Administração substituto(a)**, em 09/04/2025, às 10:32, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **EMERSON NISIM ISRAEL BARBOSA, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 09/04/2025, às 10:34, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MARINHO IZEL LIMA, Superintendente da Polícia Rodoviária Federal em Rondônia substituto(a)**, em 09/04/2025, às 12:56, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **64691665** e o código CRC **D3EBB82E**.

Termo de Referência 7/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
7/2025	200131-SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-RO	CAIO CESAR SILVA	03/04/2025 11:36 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		08671.000319/2025-19

1. Condições gerais da contratação

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de café torrado e moído do tipo gourmet, açúcar do tipo cristal, coloração branca e copos descartáveis, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO		QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			EMBALAGEM	UNIDADE DE MEDIDA			
1	Café: Torrado e Moído Tipo: Gourmet Espécie: 100% café arábica ou arábica Torra: Média ou clara, ou escura Nota de Qualidade Global: Faixa de 7,3 ≤ G ≤ 10	463578	Vácuo OU Pouch	500g	1.200	43,91	52.692,00
2	Açúcar Coloração: branca Tipo: cristal	603269	Pacote	1kg	800	4,74	3.792,00
3	Copo Descartável						

	Material: Polipropileno Capacidade: 180 ML Aplicação: Líquidos Frios E Quentes Características Adicionais: Atóxico E Biodegradável	612245	Pacote de 100 unidades	Caixa com 25 pacote	35	R\$ 127,00	R\$ 4.445,00
4	Copo Descartável Material: Polipropileno Capacidade: 50 ML Aplicação: Líquidos Frios E Quentes Características Adicionais: Atóxico E Biodegradável	612246	Pacote com 100 unidades	Caixa com 50 pacote	10	R\$ 148,81	R\$ 1.488,10
TOTAL:							R\$ 62.417,10

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano contado da assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **(PCA) 2025**, conforme detalhamento a seguir:

2.1.1. ID PCA no PNCP: 00394494010441-0-000019/2025;

2.1.2. Data de publicação no PNCP: 10/04/2024

2.1.3. Id do item no PCA: 325

2.1.4. Classe/Grupo: 8955

2.1.5. Identificador da Futura Contratação: 200131-39/2025

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A Contratação de fornecimento de materiais para atender às necessidades de iluminação e higiene especificadas, conforme especificação do item 1.1 deste Termo de Referência.

3.1. ITEM 1: CAFÉ GOURMET, TIPO: TORRADO E MOÍDO, ESPÉCIE: 100% ARÁBICA OU ARÁBICA, TORRA: MÉDIA OU CLARA, OU ESCURA, NOTA DE QUALIDADE GLOBAL: FAIXA DE $7,3 \leq G \leq 10$

3.1.1. Código CATMAT: 463578

3.1.2.1. Embalagem: A Vácuo OU Pouch

3.1.2.2. Unidade de medida: 500 g

3.1.2.3. Material: o material da embalagem em contato direto com o café, deverá ser de material adequado e observando a legislação específica vigente.

3.1.2.4. Rótulo: deverá conter, no mínimo, as seguintes informações.

- a) Gourmet;
- b) 100% arábica, ou arábica;
- c) Torrado e moído;
- d) Denominação de venda do produto, que será constituída da palavra "**café gourmet**", seguida da marca comercial, se houver;
- e) Identificação do lote;
- f) Nome empresarial, CNPJ ou CPF;
- g) Ponto de torra ou a classificação da torra;
- h) Prazo de validade (12 meses)
- i) Instruções de conservação, preparo e uso do alimento, quando necessário; e
- j) Peso líquido.

3.1.3. Deverá ser comprovada Nota de Qualidade Global (QG) da ABIC ou outro Instituto idôneo, mínima de 7,3 e máxima de 10,0 pontos na escala sensorial do café e laudo de análise de microscopia, com tolerância de no máximo 1% de impureza.

3.1.4. Além de atender a legislação referente à rotulagem, o produto deverá seguir as normas vigentes referentes aos padrões microbiológicos, requisitos sanitários, limites de tolerância para matérias estranhas, entre outras emitidas pelos órgãos competentes.

3.1.5. Características de torrefação: correspondem ao ponto de torra e à classificação da torra que estão estabelecidas no Anexo IV da Portaria SDA/MAPA nº 570, de 2022.

3.2. ITEM 2: AÇÚCAR. COLORAÇÃO: BRANCA. TIPO: CRISTAL

3.2.1. **Código CATMAT:** 603269

3.2.2. **Embalagem:** Pacote

3.2.3. **Unidade de medida:** 1kg

3.2.4. **Material:** o material da embalagem com contato direto com o açúcar, deverá ser material adequado e observando a legislação específica vigente.

3.2.5. **Rótulo:** informações que devem constar:

- a) Classificação: a palavra "Classe", seguida da denominação da classe correspondente; com a denominação do Tipo correspondente;
- b) A palavra "açúcar" seguida da marca comercial, se houver;
- c) Identificação do lote;
- d) Peso líquido;
- e) Nome empresarial; CNPJ ou CPF; o endereço da empresa embaladora ou do responsável pelo produto;
- f) Tabela de informação nutricional: deverá constar a tabela com as informações nutricionais, salvo se forem enquadradas em outras situações elencadas no Anexo I da IN nº 75, de 2020, da Anvisa, como nos casos de açúcares em embalagens com superfície visível para rotulagem menor ou igual a 100 cm², por exemplo, sachê de açúcar.
- g) Prazo de validade

3.2.6. Além de atender a legislação referente à rotulagem, o produto deverá seguir as normas vigentes referente aos padrões microbiológicos, requisitos sanitários, limites de tolerância para matérias estranhas, entre outras emitidas pelos órgãos competentes.

3.3. ITEM 3: COPO DESCARTÁVEL. MATERIAL: POLIPROPILENO. CAPACIDADE: 180 ML. APLICAÇÃO: LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO E BIODEGRADÁVEL.

3.3.1. **Código CATMAT:** 612245

3.3.2. **Embalagem:** pacote com 100 (cem) unidades de copos descartáveis de 180 ml

3.4. ITEM 4: COPO DESCARTÁVEL. MATERIAL: POLIPROPILENO. CAPACIDADE: 50 ML. APLICAÇÃO: LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO E BIODEGRADÁVEL.

3.4.1 **Código CATMAT:** 612246

3.4.2 Embalagem: pacote com 100 (cem) unidades de copos descartáveis de 50 ml

3.4.2.1. Cláusulas de Sustentabilidade

Os critérios de sustentabilidade devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto quais sejam: produção, distribuição, uso e destinação final.

3.4.2.2. Produção:

Os processos de plantio, colheita e processamento devem atender às exigências sociais, ambientais e econômicas em conformidade aos normativos que tratam do tema.

As embalagens primária e secundária dos produtos devem ser recicláveis e/ou conter percentual de material reciclado em sua composição em observância aos normativos que tratam do tema.

3.4.2.3 Distribuição:

Devem ser observados os normativos que dispõem sobre as boas práticas para distribuição e comercialização do café torrado e moído **E** açúcar cristal **E** copos descartáveis de 180 ml **E** copos descartáveis de 50 ml.

3.4.2.4 Uso:

a) A forma de consumo do café torrado e moído **E** açúcar cristal **E** copos descartáveis de 180 ml **E** copos descartáveis de 50 ml, deve evitar desperdício.

3.4.2.5 Destinação final:

a) Deve ser realizado o descarte seletivo das embalagens a fim de favorecer a correta destinação no pós-consumo. A NBR 16182:2014 contém a simbologia de identificação dos materiais para o adequado descarte.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) A presente contratação está alinhada ao Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS), nos termos da Portaria Seges/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021;

b) O caput do art. 8º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, e o caput do art. 4º do Decreto nº 11.476, de 6 de abril de 2023, determinam que, do total de recursos destinados, no exercício financeiro, à aquisição de gêneros alimentícios pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional percentual mínimo de 30% (trinta por cento) será destinado, sempre que possível, à aquisição de produtos de agricultores familiares enquadrados no disposto na Lei nº 11.362, de 19 de outubro de 2006 e de suas organizações.

4.2. Da vedação de contratação do produto

4.2.1. Diante das conclusões extraídas do processo administrativo n.º 08671.000319/2025-19, a Administração **não aceitará** o fornecimento dos seguintes produtos abaixo:

4.2.1.2 Café Tradicional/ExtraForte, Café Superior, todos que estejam **na margem menor** que **a Nota de Qualidade global:** faixa de $7,3 \leq G \leq 10$, conforme recomendação abaixo:



Fonte: <https://www.abic.com.br/certificacoes/qualidade/> Acesso em: 04/04/2024.

4.2.1.3. Dessa forma, conforme recomendação acima, só será aceito o café gourmet na categoria entre $7,3 \leq G \leq 10$.

4.3. Subcontratação

4.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Garantia da Contratação

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **10 (dez) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

5.3.1. Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Rondônia - SPRF-RO - Av. Pinheiro Machado, 1276 - Centro, Porto Velho - RO, 76820-838.

5.3.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **2 (dois) dias**, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **5 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.3.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5 do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para tomar as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.10 Cabe ao gestor do contrato:

6.10.1 Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.10.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.10.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.10.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser **substituídos** no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias** úteis a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias** úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. O prazo de validade;

7.10.2. A data da emissão;

7.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. O valor a pagar; e

7.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e conforme os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. *As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se

localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples, ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples, ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.22. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.23. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.25. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.26. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.27. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.28. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.29. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.30. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.31. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.32. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.33. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.34. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.35. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.36. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 106.302,20

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 62.417,10 (Sessenta e dois mil quatrocentos e dezessete reais e dez centavos.), conforme custos unitários apostos na tabela indicada no item 1.1. deste Termo de Referência.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: 00001/200131;
- II. Fonte de Recursos: 1020/3020;
- III. Programa de Trabalho: 06122003220000001;
- IV. Elemento de Despesa: 3390.30.07;
- V. Plano Interno: RF999N91MAT;

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CAIO CESAR SILVA

Membro da Comissão de Contratação



Assinou eletronicamente em 03/04/2025 às 09:24:21.

EMERSON NISIM ISRAEL BARBOSA

Membro da Comissão de Contratação



Assinou eletronicamente em 03/04/2025 às 09:28:42.

RANDERSON OLIVEIRA PEIXOTO

Requisitante



Assinou eletronicamente em 03/04/2025 às 11:36:25.

Estudo Técnico Preliminar 4/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 08671.000319/2025-19

2. Descrição da necessidade

2.1. A necessidade de aquisição de café, açúcar e copos descartáveis pela Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Rondônia está intrinsecamente ligada à importância de promover um ambiente de trabalho saudável e estimulante. O café, elemento fundamental na cultura organizacional, desempenha um papel que vai além do seu consumo como bebida: ele fortalece interações sociais, fomenta um ambiente colaborativo e contribui para o bem-estar dos servidores, visitantes e autoridades.

2.2. A cultura do café no Brasil está profundamente enraizada na história e identidade nacional, sendo um dos principais produtos da economia e um símbolo do cotidiano dos brasileiros. Desde a sua introdução no país, em 1727, o café tornou-se um dos maiores geradores de riqueza e um protagonista do mercado global, com o Brasil liderando a produção mundial. No contexto institucional, seu consumo está associado a momentos de interação e troca de ideias, promovendo um ambiente mais receptivo e produtivo.

2.3. No ambiente de trabalho, especialmente no serviço público, o café transcende sua função como bebida, tornando-se um elemento essencial para fortalecer relações interpessoais e criar momentos de pausa e descontração. O hábito de "tomar um café" representa um instante de socialização e reflexão, favorecendo a construção de vínculos profissionais e proporcionando um clima organizacional mais harmonioso e produtivo.

2.4. A qualidade do café ofertado reflete diretamente o zelo da instituição com seus servidores e visitantes, sendo um símbolo de hospitalidade e valorização. Um café de boa qualidade não apenas atende ao gosto dos consumidores, mas também demonstra uma preocupação com o bem-estar, influenciando positivamente o humor, a produtividade e a satisfação no ambiente de trabalho.

2.5. Considerando as diretrizes da PORTARIA SDA Nº 570, de 9 de maio de 2022, a aquisição do café deverá obedecer aos padrões oficiais de classificação do café torrado, garantindo a conformidade com os requisitos de identidade e qualidade, como tipo de processamento, características sensoriais e ausência de impurezas. Dessa forma, assegura-se a aquisição de um produto de qualidade superior, que atenda às exigências normativas e proporcione uma experiência satisfatória aos seus consumidores.

2.6. A seleção do café deverá priorizar produtos que cumpram os critérios técnicos estabelecidos para café torrado, seja em grãos ou moído, garantindo a adequada umidade, a ausência de odores estranhos e a inexistência de substâncias nocivas à saúde. As características sensoriais, como aroma, acidez, amargor e equilíbrio de sabor e corpo, devem estar em conformidade com os parâmetros oficiais, assegurando um produto de excelência.

2.7. Devido às restrições orçamentárias, a quantidade de café a ser adquirida precisou ser reduzida, mesmo com a previsão inicial do Documento de Formalização da Demanda (DFD) indicando a necessidade de 1.000 kg. Essa redução foi planejada considerando que, a partir de setembro, haverá a inclusão da contratação do serviço de Apoio Administrativo na Sede Administrativa da Superintendência da PRF em Rondônia, que contemplará o fornecimento adicional de café. Assim, a necessidade institucional da Sede da SPRF-RO será suprida de forma complementar, garantindo o atendimento contínuo sem comprometer o orçamento disponível.

2.7. Além dos requisitos técnicos, é fundamental que a aquisição do café observe critérios de sustentabilidade e responsabilidade social, priorizando fornecedores que adotem práticas produtivas éticas e ambientalmente corretas. Dessa forma, além de garantir conformidade legal e qualidade do produto, a Superintendência da PRF em Rondônia reforça seu compromisso com o desenvolvimento sustentável e com a responsabilidade institucional.

2.9. A implementação dessa aquisição deve considerar a relação entre qualidade, sustentabilidade e eficiência econômica, buscando produtos que aliem excelência e responsabilidade ambiental. A seleção criteriosa de fornecedores e insumos reflete os valores da Superintendência e contribui para o alinhamento das práticas de consumo com objetivos de longo prazo voltados à saúde organizacional e à responsabilidade socioambiental.

2.10. A inclusão do açúcar cristal branco no escopo da aquisição é essencial para complementar a experiência do café, permitindo que servidores e visitantes personalizem sua bebida conforme suas preferências. Além de atuar como adoçante, o açúcar influencia diretamente a percepção sensorial do café, garantindo maior aceitação e satisfação. A escolha do açúcar cristal branco reforça a preocupação com a qualidade do produto e a saúde dos consumidores, visto que essa variação é menos processada e preserva suas propriedades naturais.

2.11. A aquisição de açúcar cristal branco em quantidades adequadas assegura que a Superintendência possa proporcionar uma experiência de consumo completa, respeitando diferentes preferências e necessidades dietéticas. Esse cuidado demonstra atenção aos detalhes que fazem parte da construção de um ambiente acolhedor e respeitoso.

2.12. A necessidade de copos descartáveis de 180 ml está diretamente associada ao consumo prático e higiênico do café, garantindo comodidade aos usuários. Esses copos são versáteis, adequados tanto para líquidos quentes quanto frios, e asseguram um consumo seguro e funcional no ambiente institucional.

2.13. A escolha de copos descartáveis de 180 ml se justifica por sua capacidade ideal para o consumo adequado do café, evitando desperdícios e permitindo uma experiência satisfatória aos usuários. Além disso, a preferência por copos atóxicos e biodegradáveis reforça o compromisso da Superintendência com a preservação ambiental, alinhando o consumo responsável com diretrizes sustentáveis.

2.14. Embora o DFD não inclua copos descartáveis de 50 ml para café, identificou-se a necessidade de sua inclusão. Recomenda-se a aquisição de 10 caixas, cada uma contendo 50 pacotes com 100 unidades, totalizando 5.000 unidades por caixa.

2.15. Os copos descartáveis de 50 ml são essenciais para servir doses menores de café, como o café expresso ou doses únicas para quem prefere uma quantidade menor da bebida. Sua inclusão no processo de aquisição ressalta a compreensão da diversidade de preferências de café e promove um ambiente de inclusão e respeito pelas escolhas individuais. Além disso, os copos de 50 ml são ideais para eventos, reuniões ou ocasiões em que o café é servido como cortesia, facilitando a gestão e a distribuição da bebida. Assim como os copos de 180 ml, escolher copos descartáveis de 50 ml que sejam atóxicos e biodegradáveis demonstra a preocupação da Superintendência com a saúde dos usuários e com a sustentabilidade ambiental.

2.16. A aquisição de café, açúcar cristal branco e copos descartáveis de 180 ml e 50 ml demonstra o compromisso da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Rondônia com a promoção de um ambiente de trabalho saudável, acolhedor e socialmente responsável. Essa iniciativa valoriza o bem-estar de funcionários e visitantes, fortalece a cultura organizacional e reforça o alinhamento às práticas de sustentabilidade e responsabilidade ambiental. A escolha criteriosa de produtos e fornecedores evidencia a dedicação à qualidade, eficiência e respeito ao meio ambiente, reafirmando o compromisso da instituição com a melhoria contínua e a criação de um espaço de trabalho positivo, produtivo e sustentável.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
NULOG-RO	RANDERSON OLIVEIRA PEIXOTO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. As especificações foram definidas pela área de Administração e Contratações desta Regional, tomando como referência aquisições anteriores e considerando as necessidades da SPRF/RO e suas unidades subordinadas para um período aproximado de 12 meses. Os servidores desempenham suas atividades administrativas em horário comercial, enquanto os que atuam no regime operacional seguem escalas de revezamento de até 24 horas. Nesse contexto, o fornecimento de café contribui para melhores condições de trabalho, sendo amplamente adotado por órgãos públicos.

4.2. Os cafés são classificados em quatro categorias, divididas em três faixas de pontuação, conforme sua nota de Qualidade Global, como se verifica na imagem abaixo.



Fonte: <https://www.abic.com.br/certificacoes/qualidade/> Acesso em: 04/04/2024.

4.3 Dessa forma, recomenda-se o café na categoria **Gourmet**, que está entre $7,3 \leq G \leq 10$, conforme imagem acima.

4.4. Os copos descartáveis de 180 ml foram selecionados devido às suas propriedades essenciais, sendo fabricados em polipropileno, um material reconhecido por sua resistência e segurança para contato com alimentos e bebidas. Sua capacidade de 180 ml é ideal para servir porções adequadas de líquidos quentes ou frios, garantindo praticidade e evitando desperdícios. Além disso, esses copos são atóxicos e biodegradáveis, atendendo às diretrizes de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, minimizando impactos ecológicos e proporcionando uma experiência de uso segura e funcional.

4.5. Para os copos descartáveis de 50 ml, sua construção em polipropileno atóxico reforça a segurança e a higiene no consumo de café, alinhando-se às necessidades de um ambiente de trabalho que valoriza a saúde dos seus colaboradores. A capacidade de 50 ml é especificamente projetada para a degustação de café, permitindo apreciação da bebida em quantidades adequadas que ressaltam sua qualidade e intensidade. A escolha da cobrança para os copos não apenas realça a apresentação visual do café, mas também contribui para uma experiência de degustação mais pura e autêntica, reafirmando o compromisso com a qualidade e a satisfação no ambiente corporativo.

4.6. O açúcar cristal branco, incluído no escopo da aquisição, apresenta coloração pura e textura cristalina, características que atestam sua qualidade e pureza. Comercializado em pacotes de 1 kg, facilita o armazenamento e a utilização no ambiente institucional. O produto deve atender integralmente às exigências normativas de embalagem e rotulagem, assegurando a transparência quanto à origem, composição e propriedades nutricionais. Essa escolha visa proporcionar um consumo seguro e consciente, alinhado às diretrizes de qualidade e saúde estabelecidas pela SPRF/RO.

4.7. O café, embora não seja um medicamento, é amplamente reconhecido pela comunidade médico-científica como um alimento funcional, pois contribui para a manutenção da saúde e a prevenção de doenças. Além da cafeína, contém minerais como potássio, zinco, ferro e magnésio, embora em pequenas quantidades (Associação Brasileira da Indústria de Café – ABIC, 2013).

4.8. O café está entre as bebidas mais consumidas no Brasil e no mundo, sendo um hábito consolidado no cotidiano dos brasileiros. Presente não apenas nos lares, mas também nos ambientes comerciais e corporativos, seu consumo é uma tradição que proporciona conforto e comodidade. Na SPRF/RO, além da oferta de água, o café é disponibilizado para servidores e visitantes, garantindo um ambiente mais acolhedor. Estudos indicam que a cafeína favorece a concentração, o foco e a produtividade, enquanto a pausa para o café contribui para a socialização e a construção de relações interpessoais positivas no ambiente de trabalho.

4.9. No Brasil, a classificação de qualidade do café segue critérios estabelecidos pela Associação Brasileira da Indústria de Café (ABIC), por meio do Programa de Qualidade do Café (PQC). A Qualidade Global da Bebida é

avaliada com base em atributos como aroma, acidez, corpo, adstringência, fragrância do pó e amargor. A classificação é determinada conforme a nota de Qualidade Global (QG) obtida pelo produto, em uma escala de 0 a 10. Essa metodologia única permite ao consumidor identificar a qualidade do café adquirido, garantindo maior transparência e segurança na escolha do produto mais adequado às suas preferências e necessidades institucionais.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Trata-se de bem comum amplamente consumido pelos consumidores em geral e por empresas e repartições públicas, de modo que não é necessária a realização de entrevistas ou diálogos com o setor para fins de identificação das características ou condições para aquisição do objeto.

5.2. Em virtude das características esperadas de um café de qualidade minimamente aceitável, focamos especificamente nas características do café gourmet. Este levantamento de mercado estabeleceu critérios rigorosos, visando garantir que a aquisição atenda às necessidades e expectativas dos consumidores mais exigentes da Superintendência. O café gourmet desejado deve apresentar uma origem clara, preferencialmente de regiões conhecidas por sua excelência na produção de café, como certas áreas do Brasil, Colômbia ou Etiópia.

5.3. O tipo de grão é igualmente crucial, com uma preferência por grãos Arábica devido ao seu perfil de sabor superior, que inclui notas variadas e complexidade que superam as do robusta. O perfil de sabor deve ser bem definido, procurando notas que vão desde cítricas e frutadas até chocolate e nozes, dependendo da região de origem e do processo de torra.

5.4. Certificações também desempenham um papel fundamental na seleção do café gourmet. Certificações como orgânico e Fair Trade não apenas garantem a qualidade do café, mas também asseguram que a produção tenha sido realizada de acordo com práticas sustentáveis e éticas, respeitando tanto o meio ambiente quanto os direitos dos trabalhadores.

5.5. Finalmente, a embalagem do café gourmet deve assegurar a preservação da sua qualidade, frescor e características sensoriais. Preferencialmente, embalagens que garantam proteção contra luz, umidade e oxigênio, como pacotes com válvulas de degaseificação, são ideais para manter a integridade do café até o seu consumo.

5.6. Esses critérios foram adotados para assegurar que a aquisição do café não apenas cumpra com as expectativas de qualidade e sustentabilidade, mas também contribua para uma experiência de consumo superior para todos na Superintendência.

5.7. Para os copos descartáveis, as características típicas a serem consideradas no termo de referência incluem:

1. Material: Geralmente são feitos de poliestireno, polipropileno ou papel. O material escolhido pode depender de considerações ambientais e de custo.
2. Capacidade: Comumente variam de 50 ml (para café) até 500 ml (para bebidas frias). Deve ser escolhido com base no uso predominante na Superintendência.
3. Resistência: Devem ser resistentes o suficiente para não deformar quando segurados com líquido.
4. Isolamento térmico: Importante para copos usados para bebidas quentes.
5. Biodegradabilidade: Considerar se os copos são ambientalmente amigáveis, especialmente se a Superintendência tem políticas de sustentabilidade.
6. Embalagem: Geralmente vêm embalados em grandes quantidades. Deve-se considerar a quantidade por pacote.

5.8. Para o açúcar, as características comuns incluem:

1. Tipo: Pode ser refinado, cristal, demerara, orgânico, etc. A escolha pode depender do perfil de sabor desejado e de considerações sobre saúde e sustentabilidade.
2. Granulometria: Refinado para dissolução rápida ou cristal para uma textura mais grossa.
3. Pureza: Considerar a presença de impurezas ou aditivos.
4. Embalagem: Sacos de 1 kg são comuns para uso em escritórios, mas tamanhos maiores podem ser mais econômicos para grandes organizações.
5. Certificações: Como orgânico ou Fair Trade, se relevante para as políticas da Superintendência.

5.9. Essas características devem ser descritas de forma objetiva no termo de referência, com a escolha baseada em critérios similares aos adotados por outros órgãos públicos para garantir que os produtos adquiridos atendam às necessidades cotidianas da Superintendência de forma eficiente e econômica

5.10. Origem do Café:

5.10.1. Algumas regiões são conhecidas por produzirem cafés de alta qualidade, e essa escolha pode influenciar o perfil de sabor do café. No Brasil, algumas das regiões mais reconhecidas por produzir cafés gourmet são o Sul de Minas Gerais, o Espírito Santo e a Região Paulista. Essas áreas possuem condições ideais para o cultivo de café de alta qualidade, principalmente da variedade arábica.

5.10.2. Além do Sul de Minas, o Espírito Santo também se destaca na produção de cafés especiais, sendo um dos maiores produtores de café conilon do Brasil, além de produzir cafés arábicas de qualidade em regiões de maior altitude, como a região das Montanhas Capixabas. A combinação de clima ameno e cultivo em altitudes elevadas proporciona cafés com notas sensoriais diferenciadas e excelente equilíbrio.

5.10.3. A Região Paulista também possui tradição na produção de cafés de alta qualidade, com destaque para áreas como a Alta Mogiana, onde os cafés apresentam um perfil sensorial caracterizado por doçura acentuada, corpo equilibrado e acidez cítrica. Essa região investe em práticas agrícolas modernas e certificações de qualidade, garantindo grãos diferenciados no mercado de cafés gourmet.

5.10.4. A escolha dessas regiões como destaque para cafés gourmet se deve à combinação de fatores climáticos, altitude, solo rico e métodos de cultivo cuidadosos adotados pelos produtores locais. Todas essas áreas investem em práticas sustentáveis e certificações de qualidade, contribuindo para a reputação dos cafés brasileiros como sendo de alta qualidade e adequados ao perfil gourmet.

5.11. Tipo de Grão:

5.11.1. Os grãos de café arábica são geralmente associados a cafés gourmet devido ao seu sabor mais refinado e suave. Determine se há preferência por grãos arábica, robusta ou uma mistura específica. Os grãos de café arábica tendem a ter um perfil de sabor mais suave e complexo em comparação com os grãos de café robusta. Eles frequentemente apresentam notas mais refinadas, como frutas, flores, notas cítricas e acidez equilibrada.

5.11.2. O café arábica geralmente contém menos cafeína do que o café robusta. Isso pode ser desejável para aqueles que buscam uma experiência de café gourmet mais suave e menos amarga. Os grãos de café arábica têm uma acidez mais suave e um sabor menos amargo, o que contribui para uma experiência mais agradável ao paladar. Essa característica é frequentemente associada à qualidade dos cafés gourmet.

5.11.3. Os grãos arábica são cultivados em diversas regiões ao redor do mundo, cada uma contribuindo com características únicas ao sabor do café. Isso permite aos produtores explorarem uma ampla variedade de perfis de sabor para atender às preferências dos consumidores.

5.11.4. O café arábica geralmente é cultivado em altitudes mais elevadas, o que contribui para uma maturação mais lenta dos frutos. Isso resulta em grãos mais densos e complexos, influenciando positivamente o sabor do café. Os produtores de café arábica frequentemente adotam práticas de cultivo mais cuidadosas, incluindo colheita seletiva e métodos de processamento mais refinados. Isso pode contribuir para a qualidade do café desde o início.

5.11.5. Portanto, a escolha do grão de café arábica na produção de cafés gourmet está relacionada à busca por uma experiência de sabor refinada e distinta, que atenda às expectativas dos consumidores que buscam cafés de alta qualidade.

5.12 O perfil de sabor do café gourmet é influenciado por diversos fatores, como região de cultivo, altitude, solo, processamento e torrefação, resultando em uma ampla diversidade sensorial. Características comuns incluem notas frutadas, que podem variar de frutas vermelhas, como cereja e framboesa, a cítricas, como limão e laranja, conferindo frescor e complexidade à bebida. Além disso, o aroma floral, com nuances de jasmim, lavanda ou flor de laranjeira, adiciona uma dimensão delicada ao café, tornando a experiência mais sofisticada.

5.13 Outro aspecto fundamental é a acidez equilibrada, que traz vivacidade ao café sem torná-lo amargo, harmonizando-se com um corpo aveludado, que proporciona uma sensação suave na boca. Muitos cafés gourmet também apresentam notas de chocolate, cacau ou avelã, que contribuem para um sabor mais encorpado e indulgente. A doçura natural, sem necessidade de adição de açúcar, equilibra esses elementos, garantindo uma experiência gustativa agradável e bem estruturada.

5.14 Além das características principais, os cafés gourmet podem exibir notas especiais, como especiarias (canela, noz-moscada ou pimenta), proporcionando maior complexidade ao sabor. Um diferencial importante é o equilíbrio entre amargor e acidez, evitando excessos que comprometam a qualidade da bebida. A origem do café também desempenha um papel essencial no seu perfil sensorial, já que diferentes regiões produtoras apresentam sabores distintos devido às condições climáticas e aos métodos de cultivo. Explorar cafés gourmet permite uma imersão na diversidade de sabores, oferecendo uma experiência única a cada nova degustação.

5.15 O nível de torra do café gourmet é um fator determinante no perfil de sabor, aroma e corpo da bebida, influenciando diretamente a experiência sensorial do consumidor. A torra clara (Light Roast) preserva as características da origem do grão, resultando em uma bebida com maior acidez, corpo leve e notas frutadas e florais. Já a torra média (Medium Roast) proporciona um equilíbrio entre a acidez e a doçura, destacando aromas mais complexos, como especiarias, e um corpo moderado, tornando-se uma escolha popular entre apreciadores de café gourmet.

5.16 À medida que a torra se intensifica, surgem novas características. A torra média-escura (Medium-Dark Roast) realça notas de chocolate e nozes, com um corpo mais encorpado e um leve toque de amargor. Na torra escura (Dark Roast), os óleos do café emergem, conferindo um brilho característico aos grãos e intensificando sabores tostados, caramelizados e achocolatados, ao mesmo tempo em que reduzem a acidez. Esse nível de torra tende a sobrepor os sabores originais do café, resultando em um perfil mais robusto.

5.17 Por fim, o Espresso Roast é uma torra específica para a preparação de café espresso, com uma superfície brilhante e um sabor intenso e encorpado. Sua principal característica é um equilíbrio entre amargor e notas caramelizadas, proporcionando uma experiência marcante para quem prefere cafés mais fortes. No café gourmet, a escolha da torra geralmente recai sobre perfis mais leves ou médios, garantindo uma degustação mais refinada e evidenciando as particularidades de cada grão.

5.18 A embalagem do café gourmet desempenha um papel essencial na preservação da frescura, sabor e aroma dos grãos, protegendo-os contra fatores externos como luz, umidade, oxigênio e temperatura. Para garantir essa proteção, são utilizados materiais de alta qualidade, como sacos de papel kraft, embalagens metalizadas e bolsas a vácuo. Além disso, sistemas de vedação eficazes, como fechos herméticos, zíperes resseláveis e válvulas unidirecionais, evitam a entrada de oxigênio, preservando a integridade do café.

5.19 Outro aspecto fundamental é a barreira contra luz e umidade, uma vez que esses elementos podem comprometer a qualidade do café. Materiais opacos ou com revestimentos especiais são utilizados para bloquear a luz, enquanto a embalagem deve possuir uma barreira eficiente contra a umidade, garantindo que os grãos permaneçam secos e frescos. A válvula de desgaseificação é outro componente importante, pois permite a liberação de gases como o dióxido de carbono sem permitir a entrada de ar, prolongando a durabilidade do produto.

5.20 Além da proteção, a embalagem do café gourmet também tem um papel informativo, exibindo dados sobre a origem dos grãos, perfil de sabor e tipo de café, ajudando os consumidores a fazerem escolhas mais informadas. Os tamanhos e formatos variam para atender diferentes perfis de consumo, indo de 205g a 1kg. Dessa forma, a embalagem não apenas preserva a qualidade do café, mas também contribui para a experiência do consumidor, garantindo autenticidade e praticidade no armazenamento.

5.21 Ao considerar essas características específicas, a Superintendência de Polícia Rodoviária Federal terá uma base sólida para comunicar suas preferências aos fornecedores e garantir que o café gourmet atenda aos padrões desejados.

5.22 Por fim, vale destacar que o aumento significativo no preço do café no início do presente ano de 2025 impactará diretamente os custos da nova contratação em comparação à do ano passado. O mercado cafeeiro tem enfrentado uma alta histórica devido à combinação de fatores como a redução da produção, os efeitos da bialidade, problemas climáticos e a desvalorização cambial. Além disso, os custos de produção e transporte subiram consideravelmente, tornando o café um produto mais caro tanto no mercado interno quanto no internacional.

5.23 Essa elevação nos preços reflete diretamente no orçamento da nova contratação, uma vez que os fornecedores precisarão reajustar seus valores para cobrir os aumentos nos custos operacionais. O preço da matéria-prima teve uma alta expressiva, com a saca do café chegando a patamares recordes, além de despesas como mão de obra, energia e embalagens que também subiram. Esses elementos tornam inevitável que os contratos sejam impactados financeiramente, exigindo um planejamento orçamentário mais robusto.

5.24 Comparando com a contratação anterior, os valores estimados para o novo contrato devem ser significativamente mais altos. As previsões indicam que o preço do café permanecerá elevado ao longo de 2025,

com pouca margem para quedas substanciais. Dessa forma, qualquer negociação precisará considerar esse cenário para evitar desequilíbrios no fornecimento e garantir a continuidade do abastecimento sem comprometer a qualidade do serviço prestado.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A presente aquisição visa Atender as necessidades de alimentação das Organizações da Polícia Rodoviária Federal no Estado de Rondônia, no desempenho das suas atividades administrativas e operacionais, decorrentes de suas atribuições institucionais previstas no Art. 144 da Constituição Federal e demais normas vigentes.

6.2. Com o Objetivo geral em se adquirir café de qualidade gourmet para melhorar a experiência dos colaboradores na Superintendência e mais especificamente garantir a procedência do café, assegurar sua qualidade gourmet, e estabelecer práticas sustentáveis na aquisição de produtos alimentícios.

6.3. A escolha entre café gourmet, superior e extraforte para uma instituição como a Superintendência de Polícia Rodoviária Federal pode depender de vários fatores, incluindo as preferências da equipe, o ambiente de trabalho e os objetivos específicos da administração. Aqui estão enumeradas algumas razões pelas quais a administração poderia optar pelo café do tipo gourmet em vez de superior ou extraforte, levando-se em consideração os seguintes aspectos:

1. **Estímulo Moderado:** Café gourmet geralmente oferece um equilíbrio entre sabor e força. Pode fornecer um estímulo moderado, mantendo os níveis de energia sem causar picos e quedas abruptas, o que pode ser benéfico para uma equipe que precisa de alerta constante durante o trabalho.
2. **Sabor Rico e Agradável:** O café gourmet é conhecido por ter um sabor mais rico e complexo, o que pode ser apreciado pelos consumidores. Escolher um café com perfil de sabor agradável pode contribuir para uma experiência mais positiva durante as pausas e momentos de descanso.
3. **Ambiente Profissional:** Café gourmet é muitas vezes associado a uma experiência mais refinada. Oferecer café de alta qualidade pode contribuir para um ambiente profissional e demonstrar atenção aos detalhes, o que pode ser relevante para uma instituição como a Polícia Rodoviária Federal.
4. **Impacto na Produtividade:** Um café de qualidade, como o gourmet, pode ter um impacto positivo na produtividade, mantendo os funcionários alerta e focados. O sabor mais aprimorado pode também incentivar uma pausa mais relaxante e revitalizante.
5. **Apreciação pela Qualidade:** A escolha por café gourmet pode refletir a valorização da qualidade e do processo de produção do café. Isso pode estar alinhado com os padrões de excelência que a Superintendência de Polícia Rodoviária Federal busca em suas operações.
6. **Imagem Institucional:** Oferecer café gourmet pode contribuir para uma imagem institucional positiva, destacando o compromisso com a qualidade em todos os aspectos, inclusive nas pequenas comodidades oferecidas aos colaboradores.
7. **Sustentabilidade e Origem Responsável:** Cafés gourmet muitas vezes são associados a práticas de cultivo sustentáveis e responsáveis. A escolha desses cafés pode alinhar-se aos valores de responsabilidade ambiental e social da instituição.

6.4. E não menos importante devemos considerar as preferências específicas dos servidores, pois o café é uma escolha pessoal e as opiniões sobre sabor e força podem variar. Além disso, outros fatores práticos, como custo e disponibilidade de mercado, devem ser considerados ao fazermos essa escolha.

6.5. O presente estudo técnico preliminar visa sobretudo fornecer uma base sólida para a aquisição de café de qualidade gourmet, considerando não apenas a excelência do produto, mas também critérios de sustentabilidade e benefícios para todos os servidores. A implementação bem-sucedida desta proposta contribuirá significativamente para um ambiente de trabalho mais agradável e para o fortalecimento de práticas sustentáveis, contudo passaremos a indicação da legislação pertinente e condições técnicas do produto bem como de recebimento.

A LEGISLAÇÃO

O café torrado e moido deve atender aos requisitos estabelecidos nas seguintes legislações:

Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

RDC ANVISA nº 23, de 15 de março de 2000;

RDC ANVISA nº 91, de 11 de maio de 2001; Lei nº 10.674, de 16 de maio de 2003; RDC ANVISA nº 07, de 18 de fevereiro de 2011;

RDC ANVISA nº 240, de 26 de julho de 2018; IN MAPA nº 23, de 25 de março de 2020;

RDC ANVISA nº 429, de 8 de outubro de 2020. Portaria INMETRO nº 249, de 9 de junho de 2021; Portaria INMETRO nº 251, de 9 de junho de 2021;

RDC ANVISA nº 623, de 9 de março de 2022; Portaria SDA/MAPA nº 570, de 9 de maio de 2022 RDC ANVISA nº 716, de 1º de julho de 2022;

RDC ANVISA nº 724, de 1º de julho de 2022; RDC ANVISA nº 727, de 1º de julho de 2022; IN ANVISA nº 161, de 1º de julho de 2022;

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Temperatura do produto	temperatura ambiente.
Condições de recusa imediata	classificação do produto na rotulagem divergente do produto contratado. ausência do Laudo de análises complementares previstas nos Anexos I, II, III, IV, V e documento de Classificação do Café, previstos na Portaria SDA/MAPA nº 570, de 9 de maio de 2022 (devendo constar, em ambos, obrigatoriamente, o nome do classificador e o seu número de registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento).
Transporte	

DOCUMENTAÇÃO OFICIAL DE CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISES COMPLEMENTARES

O recebimento do produto está condicionado a apresentação, no ato de entrega:

do Documento de Classificação do Café, previsto na Portaria SDA/MAPA nº 570, de 9 de maio de 2022 (devendo constar, obrigatoriamente, o nome do classificador e o seu número de registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento);

e do Laudo de Análises Complementares, previstas nos Anexos I, II, III, IV e V, da Portaria SDA/MAPA nº 570, de 9 de maio de 2022 (devendo constar, obrigatoriamente, o nome do classificador e o seu número de registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento).

VALIDADE

O artigo deve possuir, no mínimo, prazo de validade vigente de 10 (dez) meses, nas condições de conservação constantes na rotulagem.

EMBALAGEM

Embalagem primária	saco a vácuo puro ou do tipo "pouch", atóxico, resistente ao impacto, com vedação forte e com alta barreira protetora a luz, umidade e oxigênio. Peso líquido: 250 g, 500 g e 1 kg
Embalagem secundária	conjunto de unidades primárias embalado em caixa, resistente, que confira proteção apropriada ao produto durante o período de estocagem. Capacidade: 10 kg.

A embalagem primária deve obedecer aos requisitos da RDC ANVISA nº91, de 11 de maio de 2001 que estabelece os critérios gerais para embalagens e equipamentos em contato com os alimentos e Portaria INMETRO nº 251, de 9 de junho de 2021 que aprova o regulamento técnico metrológico consolidado sobre conteúdos líquidos de mercadorias pré-embaladas.

ROTULAGEM

A rotulagem deve obedecer aos requisitos da RDC ANVISA nº 727, de 1º de julho de 2022 que dispõe sobre a rotulagem dos alimentos embalados e Portaria SDA/MAPA nº 570, de 9 de maio de 2022 que estabelece o padrão oficial de classificação do café torrado.

Embalagem primária	rotulagem	- grupo(*); - informação da espécie(*); - denominação de venda; - conteúdo líquido; - identificação da origem; - identificação do lote; - prazo de validade; - instruções de conservação, preparo e uso do alimento,
Embalagem secundária	etiqueta adesiva ou impressão caixa	Informações obrigatórias: - grupo(*) - identificação da origem; - denominação de venda; - identificação do lote; - conteúdo líquido; - prazo de validade;

(*) Condições obrigatórias somente a partir de 18 (dezoito) meses, a contar da data da entrada em vigor da Portaria SDA/MAPA nº 570, de 9 de maio de 2022.

PADRAO DE IDENTIDADE E QUALIDADE

PARAMETROS DE IDENTIDADE

PARAMETRO	
GRUPO	Torrado e moído
TIPO	Tipo único
INFORMAÇÃO DA ESPÉCIE	- 100% arábica; ou - predominantemente arábica

CARACTERISTICAS SENSORIAIS, DE TORREFAGAO E MOAGEM

CATEGORIA	PADRÃO/GOURMET
Qualidade Global	Excelente e nota de Qualidade Global igual ou maior que 7,3 pontos
Moagem	Média ou Fina
Ponto de torra	Média ou clara ou escura

PARÂMETROS DE QUALIDADE

PARÂMETRO	TIPO ÚNICO
-----------	------------

Umidade	<5,0%
Somatório de matérias estranhas e impurezas	Máximo 1,0% (um por cento)
Elementos estranhos	Ausência
Extrato Aquoso	Mínimo de 20%

CRITÉRIO MACROSCÓPICO E MICROSCÓPICO

Os artigos devem cumprir os limites de tolerância para matérias estranhas em alimentos, os princípios gerais para o seu estabelecimento e os métodos de análise para fins de avaliação de conformidade, estabelecidos pela RDC ANVISA nº 623, de 9 de março de 2022.

DETERMINAÇÕES	PADRÃO
Fragmentos de insetos indicativos de falhas das boas praticas	60 em 25g Metodologia Analítica AOAC - 988.16 b (16.02.02).

CRITÉRIO MICROBIOLÓGICO

Os artigos devem cumprir os padrões microbiológicos estabelecidos pela RDC ANVISA nº 724, de 1º de julho de 2022 e IN ANVISA nº 161, de 1º de julho de 2022.

Micro-organismo	n	c	m	M
Salmonella/259g	10	0	Aus	-
Escherichia coli/g	5	2	10	102

n = numero de unidades a serem colhidas aleatoriamente de um mesmo lote e analisadas individualmente.

m = limite que, em um plano de três classes, separa o lote aceitável do produto ou lote com qualidade intermediária aceitável ;

M = limite que, em plano de duas classes, separa o produto aceitável do inaceitável. Valores acima de M são inaceitáveis;

c = número máximo aceitável de unidades de amostras com contagens entre os limites de m e M (plano de três classes).

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. No âmbito do processo 08671.002942/2024-17, a Superintendência adquiriu, em 2024, 600 quilos de café, com base em estudos de consumo realizados em anos anteriores. Contudo, essa quantidade mostrou-se insuficiente, resultando em uma previsão de esgotamento dos estoques aproximadamente três meses antes do estimado. Essa insuficiência evidenciou que a quantidade adquirida para o exercício de 2024 ficou defasada, não refletindo as condições reais de consumo. Entre os fatores que influenciaram esse descompasso, destacam-se: o aumento do fluxo de visitantes e autoridades nas dependências da Superintendência e ampliação das atividades e equipes, elevando a necessidade de recursos como café.

7.2. Com base nos estudos realizados, foi identificado que a quantidade ideal para suprir a demanda no exercício de 2025 seria de 1.000kg de café, conforme indicado no DFD 04/2025. No entanto, devido a restrições orçamentárias, a presente contratação contemplará apenas 600kg de café. A complementação da quantidade necessária será realizada por meio do contrato de Apoio Administrativo da Sede da Superintendência da PRF em Rondônia, que incluirá serviços de copeiragem e fornecimento adicional de café, garantindo assim o atendimento adequado da demanda da Superintendência.

7.3. Dessa forma, estipulou-se a quantidade de 600kg de café para o exercício 2025, bem como 800kg de açúcar e 35 caixas de copos de 180ml e 10 caixas de copos descartáveis de 50 ml.

7.4. A aquisição em entrega única justifica-se pela otimização logística, redução de custos operacionais e garantia de disponibilidade imediata dos itens, essenciais ao funcionamento contínuo da instituição. O parcelamento implicaria em aumento de despesas com transporte e armazenamento, além de riscos de atrasos, prejudicando o abastecimento regular dos insumos necessários ao atendimento diário.

7.5. O materiais deverão ser entregues no Almojarifado da SPRF/RO, localizado na Avenida Pinheiro Machado, 1276 - Bairro Centro, Porto Velho / RO, CEP 76.801-128. Telefone: (69) 3211-7809.

7.6. Foram utilizadas cerca de 30 caixas de copos descartáveis no ano de 2024, com cada caixa contendo 25 pacotes e cada pacote contendo 100 unidades (2500 unidades de copo por caixa), dessa forma, estipula-se um aumento natural do consumo a cada ano, perfazendo, desta forma, a estimativa em 35 caixas de copos de 180ml com 2.500 unidades cada caixa. Além disso, o copo descartável de 50 ml mantém a mesma quantidade, sendo 10 caixas contendo 50 pacotes de 100 unidades. Este consumo substancial destaca a importância destes materiais para atender às demandas diárias da SPRF-RO e suas unidades desconcentradas, sendo indispensáveis para o consumo de líquidos frios e quentes e assegurando o bem-estar e conforto de funcionários e visitantes.

7.7. Optando por copos atóxicos e biodegradáveis, a SPRF-RO reafirma seu compromisso com a saúde dos colaboradores e com a sustentabilidade ambiental. A escolha desse tipo de material demonstra a responsabilidade e o compromisso da organização com práticas ambientalmente responsáveis. Essa quantidade é planejada para garantir que a organização esteja bem abastecida ao longo do ano de 2025, evitando a necessidade de compras frequentes e contribuindo para uma gestão de estoque mais eficiente.

7.8. Além disso, recomenda-se que a entrega dos copos descartáveis seja realizada em uma única parcela, facilitando o processo logístico e assegurando que o almoxarifado mantenha um estoque adequado para o período de um ano, evitando qualquer interrupção no fornecimento ou na disponibilidade dos copos descartáveis para os usuários.

7.9. Em resumo, segue o compilado resumidos das quantidades a serem contratadas em tabela:

ITEM	QUANTIDADE
CAFÉ	600 kg
AÇÚCAR	800 kg
COPO DESCARTÁVEL 180ml	35 caixas (caixa com 2.500 unidades)
COPO DESCARTÁVEL 50ml	10 caixas (caixa com 5.000 unidades)

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 62.417,10

ESTIMATIVA DE PREÇO

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			EMBALAGEM	UNIDADE DE MEDIDA			
		Café Torrado e Moído Tipo: Gourmet					

1	463578	Espécie: 100% café arábica ou Arábica Torra: Média ou clara, ou escura Nota de Qualidade Global: Faixa de 7,3 ≤ G ≤ 10.	Vácuo OU Pouch	500g	1.200	43,91	52.692,00
2	603269	Açúcar Coloração: branca Tipo: cristal	Pacote	1kg	800	4,74	3.792,00
3	612245	Copo Descartável Material: Polipropileno Capacidade: 180 ML Aplicação: Líquidos Frios E Quentes Características Adicionais: Atóxico E Biodegradável	Pacote com 100 unidades	Caixa com 25 Pacote	35	127,00	4.445,00
4	612246	Copo Descartável Material: Polipropileno Capacidade: 50 ML Aplicação: Líquidos Frios E Quentes Características Adicionais: Atóxico E Biodegradável	Pacote com 100 unidades	Caixa com 50 Pacote	10	148,81	1.488,10
TOTAL GERAL							R\$ 62.417,10

No valor mencionado, estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

O preço contratado é fixo e irrevogável.

O preço foi definido por meio de pesquisa de preços, conforme Mapa Comparativo de Preços (SEI 64143610) e Nota Técnica 5 (SEI 64144018).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não haverá parcelamento da solução. A entrega de todos os itens deverá ser realizada de forma única.

A entrega única dos itens justifica-se por diversos fatores estratégicos e operacionais. Em 2024, a aquisição de 600 kg de café revelou-se insuficiente, com esgotamento antecipado dos estoques devido ao aumento no fluxo de visitantes, autoridades e à ampliação das atividades institucionais. Para 2025, os estudos apontaram a necessidade de 1.000 kg de café, conforme indicado no DFD 04/2025. No entanto, devido à falta de orçamento, será adquirido apenas 600 kg de café nesta contratação. A complementação do fornecimento será realizada por meio de outro

contrato, referente ao Apoio Administrativo da Sede, que inclui serviços de copeiragem juntamente com a aquisição de café. Dessa forma, a necessidade anual da Superintendência da PRF em Rondônia será atendida de maneira ajustada e eficiente.

Além dos 600kg de café, serão adquiridos 800 kg de açúcar, 35 caixas de copos descartáveis de 180 ml (2.500 unidades cada) e 10 caixas de copos descartáveis de 50 ml (5.000 unidades cada), garantindo um abastecimento adequado ao longo do ano.

A entrega única proporciona melhor gestão de estoque, assegura a disponibilidade imediata dos itens essenciais, além de simplificar a logística e reduzir custos administrativos. Parcelamentos gerariam múltiplos processos de recebimento e conferência, aumentando a complexidade da operação e potencializando riscos de atrasos.

Adicionalmente, a entrega integral otimiza o planejamento do espaço no almoxarifado e facilita o envio logístico para as unidades desconcentradas da regional. Cada unidade poderá gerir sua respectiva quantidade durante todo o ano, evitando a realização frequente de viagens para reposição de itens, o que contribuirá para uma operação mais eficiente e econômica.

Por se tratar de um produto perecível, o café deverá ser entregue com garantia de **validade mínima superior a um ano** a partir da data de entrega. Essa exigência é fundamental para assegurar a qualidade e segurança do consumo durante todo o período planejado, evitando desperdícios e prejuízos financeiros decorrentes de perdas por vencimento. Além disso, essa medida contribui para uma gestão eficiente do estoque ao longo do exercício.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou complementares à execução do objeto.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Trata-se de aquisição de gêneros alimentícios previstos no Plano Anual de Contratação para o exercício 2025.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A aquisição de café, copos descartáveis e açúcar pela Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Rondônia almeja não somente manter o fornecimento contínuo dessa bebida amplamente apreciada, mas também contribuir significativamente para o bem-estar e aumento da produtividade dos servidores. Estudos, como o mencionado pela nutricionista Tatiana Zanin, destacam os benefícios do consumo moderado de café, como o auxílio no emagrecimento, a prevenção de doenças como o câncer, a depressão e a diabetes, além da melhoria na memória, concentração e no desempenho físico.

12.2. Além desses benefícios, o fornecimento de café pode fomentar um ambiente mais colaborativo e interativo entre os servidores. A cultura do café no Brasil, especialmente no ambiente de trabalho, favorece a interação e fortalece relações, criando momentos de relaxamento e troca entre os colegas. Isto é particularmente valioso em ambientes de alta pressão e responsabilidade, como é o caso da PRF.

12.3. Oferecer café de qualidade também transmite uma mensagem positiva a visitantes e autoridades que frequentam as unidades, refletindo o compromisso da Superintendência com a hospitalidade e o respeito. Esse pequeno gesto de cortesia pode fortalecer relações institucionais e melhorar a imagem pública da PRF.

12.4. Quanto à aquisição de copos descartáveis e açúcar, essa prática se alinha aos objetivos de praticidade, higiene e sustentabilidade. Optar por copos biodegradáveis, por exemplo, demonstra o compromisso da organização com a sustentabilidade, enquanto a escolha do açúcar reflete a preocupação com as preferências de consumo dos servidores. Além disso, esses itens permitem a oferta de café de maneira higiênica e eficiente, adaptando-se às necessidades individuais de consumo.

12.5. Portanto, a aquisição destes itens representa um investimento estratégico na qualidade de vida no trabalho, promovendo não apenas a saúde e bem-estar dos funcionários, mas também a imagem institucional da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Rondônia.

13. Providências a serem Adotadas

Não há providências adicionais a serem adotadas por parte da SPRF/RO.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se vislumbra, para a presente contratação, impacto ambiental relevante.

Por se tratar de gênero alimentício, a princípio também não se cogita a logística reversa, não havendo previsão na Lei 12.305, de 2 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, de obrigação de implementação de sistemas de logística reversa por parte de produtores de gêneros alimentícios.

Contudo, deve-se prever, no Termo de Referência, que as embalagens obedeçam ao disposto na Lei 12.305/2010:

Art. 32. As embalagens devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe considera viável a contratação com base na disponibilidade orçamentária, necessidade institucional dos itens e instrução devida do processo licitatório.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EMERSON NISIM ISRAEL BARBOSA

Membro da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 02/04/2025 às 11:04:55.

RANDERSON OLIVEIRA PEIXOTO

Requisitante



Assinou eletronicamente em 02/04/2025 às 14:51:16.

CAIO CESAR SILVA

Membro da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 02/04/2025 às 11:05:50.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM RONDÔNIA

MINUTA DE ANEXO À NOTA DE EMPENHO ***

A **União**, por intermédio da **Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Rondônia**, na Avenida Pinheiro Machado, 1276, na cidade de Porto Velho - RO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.494/0127-31, neste ato representada pela sua Superintendente matrícula funcional ***, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa ***, inscrito(a) no CNPJ sob o nº ***, sediado(a) na Rua ***, ***, bairro ***, CEP ***, em ***, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por ***, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração anexa aos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 08671.000319/2025-19 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável, reconhecem como equivalente a instrumento contratual a citada Nota de Empenho, demais previsões do mesmo Aviso de Dispensa, Termo de Referência, além das Cláusulas e condições a seguir enunciadas, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 90001/2025**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – (ART. 92, I E II DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de café torrado e moído do tipo gourmet, açúcar do tipo cristal, coloração branca e copos descartáveis, para atender às necessidades da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Rondônia, conforme especificações técnicas e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	463578	Café: Torrado e Moído Tipo: Gourmet Espécie: 100% café arábica ou arábica Tor r a : Média ou clara, ou escura Nota de Qualidade global: faixa de $7,3 \leq G \leq 10$	500g	1.200	R\$ ***	R\$ ***
2	603269	Açúcar Coloração: branca Tipo: cristal	Pacote de 1kg	800	R\$ ***	R\$ ***

3	612245	Copo Descartável Material: Polipropileno Capacidade: 180 ML Aplicação: Líquidos Frios E Quentes Características Adicionais: Atóxico E Biodegradável	Caixa c/ 2.500 unidades	35	R\$ ***	R\$ ***
4	612246	Copo Descartável Material: Polipropileno Capacidade: 50 ML Aplicação: Líquidos Frios E Quentes Características Adicionais: Atóxico E Biodegradável	Caixa c/ 5.000 unidades	10	R\$ ***	R\$ ***

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. O Aviso de Contratação Direta;
- 1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados do recebimento da Nota de Empenho e deste, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO (ART. 92, IV E VII DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, da entrega e do recebimento constam no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO (ART. 92, V)

4.1. O valor total da contratação é de R\$ *** (***)

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se

definidos no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE (ART. 92, V DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/03/2025.
- 6.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

- 7.1. São obrigações do CONTRATANTE:
- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6. Aplicar ao CONTRATADO sanção motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou

subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

8.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

8.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf), o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

8.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

8.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

8.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

8.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

8.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.1.13. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito

cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.14. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

8.1.18. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.

8.1.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

9. CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

10.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de 11.1.2 a 11.1.7 do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.2.4. Multa:

10.2.4.1. Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

OU

11.2.4.1. Moratória de 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.1.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e

orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

10.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

10.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

11.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

11.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

11.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/Unidade: 00001/200131
- II - Fonte de Recursos: 1020/3020;
- III - Programa de Trabalho: 06122003220000001;
- IV - Elemento de Despesa: 3390.30.07;
- V - Plano Interno: RF999N91MAT;
- VI - Nota de Empenho: ***

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO (ART. 92, §1º DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

14.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Rondônia, Foro da Subseção Judiciária de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste instrumento que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

Porto Velho, *** de abril de 2025.

LUCIANA DA SILVA ALVES
Representante legal do CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1- Emerson Nisim Israel Barbosa

PRF

Documento assinado eletronicamente por **EMERSON NISIM ISRAEL BARBOSA, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 09/04/2025, às 10:16, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **64697450** e o código CRC **E09D09EB**.

Referência: Processo nº 08671.000319/2025-19

SEI nº 64697450